



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.410/2021

DATA 20 / 05 / 2021

AUTÓGRAFO Nº010/2021
PROJETO DE LEI Nº038/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2014 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do **PROJETO DE LEI Nº 038/2020**, de autoria do Poder Executivo.

A P R O V A:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº 1.128, de 30 de abril de 2014, quanto ao art. 19, que passará a vigorar com a inclusão dos seguintes parágrafos:

“Art. 19 (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Caso o servidor não tenha as 03 (três) últimas avaliações de desempenho funcional para averiguar a média de 70% (setenta por cento), por culpa ou desídia da Administração Pública, não obterá prejuízo, devendo ser considerada a média das avaliações existentes.

§ 4º Uma mesma avaliação funcional poderá ser ~~considerada no cálculo para mais de uma progressão, caso aconteça a~~



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003400300034603A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA ____ / ____ / ____

Art. 2º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal nº 1.128/2014 permanecem inalterados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com a inclusão das alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de abril de 2021.


MARCIO ANTONIO LOPES
Presidente


ALDI MARIA CALIMAN
1ª Secretária


WALACE RODRIGUES DE SOUZA
2º Secretário

